



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Quarta-feira, 16 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 377

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Quarta-feira, 16 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 377

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2453 DE 11 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE IGARAPAVA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ SUAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a situação de Calamidade Pública declarada no Município de IGARAPAVA, por meio do Decreto nº 2233/2.020, de 21 de Março de 2020 prorrogada pelo Decreto nº 2370/2.021 de 04 de Janeiro de 2.021;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de maneira eficiente e eficaz a população em decorrência da pandemia do Covid-19, e

CONSIDERANDO ainda o disposto no §3º do art. 167 da Constituição Federal e inciso III do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, por meio de ato próprio, no Orçamento Fiscal do município de IGARAPAVA, o crédito EXTRAORDINÁRIO visando a inclusão de elementos de despesa no valor de R\$.480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), destinados custeio das ações de saúde específicas no enfrentamento do Coronavírus – Covid-19 (Portaria GM/MS 1.059, de 24/04/2021), a seguir:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária	02.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
Unidade Executora	02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática	10.301.0150.2351.000	Recursos para Combate ao Coronavírus - Covid – Portaria GM/MS 1.059, de 24/04/2021- Verba Federal

Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	5
Vínculo	312.033
Valor Total do Crédito	R\$.480.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, de que trata o art. 1º, decorrem de recursos a destinados a atender as despesas com saúde, configurando excesso de arrecadação no exercício atual, específico de repasse do Fundo Nacional de Saúde, para enfrentamento do Coronavírus – Covid-19 , nos termos do art. 43, § 1º, II.

Art. 3º - Ficam alterados os valores constantes no Plano Plurianual – PPA e nos anexos de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos onze de junho de dois mil e vinte e um..

Jose Ricardo Rodrigues Mattar

Prefeito Municipal

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, na forma da lei.

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 274, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a CONCESSÃO do gozo de LICENÇA PREMIO do(a) servidor(a) SONIA APARECIDA SOUZA COLUCCI.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder a LICENÇA PREMIO ao(a)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Quarta-feira, 16 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 377

Página 3 de 3

Servidor(a) SONIA APARECIDA SOUZA COLUCCI, portador (a) do R.G. nº 109421642, C.P.F nº 162.215.068-67, titular do cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEBI), nomeado(a) em 27/02/2002 sob regime Estatutário, matrícula n.º 5072-1, referente ao período aquisitivo de 27.02.2002 a 26.02.2007, cujo o período de gozo será de 30 dias.

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 17.06.2021 com término em 16.07.2021, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 15 DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos